

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 434/70

JUÍZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTHE

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... 09 ..... dias do mês de ..... setembro ..... do ano  
de ..... 1.970 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTENE格RO ..... , autua a  
presente reclamação apresentada por .....  
ITANIRIA VIEGAS MACHADO ..... contra .....  
FERNANDES & KLEIN LTDA.,

*Geraldo F. B. Lucena*  
Chefe da Secretaria

**Geraldo F. B. Lucena**

OBJETO: Salários, Aviso-prévio, 13º salário, férias, FGTS,  
retificação da C.P.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
GP

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos ..... 09 ..... dias do mês de ..... setembro ..... de 19.70 ..... compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....  
**ITANIRIA VIEGAS MACHADO**

**Costureira** ..... **Casada** ..... **Brasileira**  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
**Vila São Pedro, - Timbaúva - Nesta.** ..... portador da C.P. — N.º

..... 08.621 ..... Série 252 ..... e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
**FERNANDES & LLEIN LTDA.** ..... **Indústria**  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n. .... a Rua Osvaldo Aranha, nº 1543 - Nesta  
(Rua e número)

QUE entrou nos serviços da reclamada em 25 de novembro/69, ao contrário do que consta da CP, e foi despedida sem justa causa em - 3 de setembro do corrente.

QUE nada recebeu, alem de seus salários, até o dia 2 de agosto.  
RECLAMA:

Salários - 1 mês e um dia .....	CR\$ 176,08
Aviso prévio - 30 dias .....	CR\$ 170,40
13º salário - 10 meses .....	CR\$ 142,00
Férias - 10 meses .....	CR\$ 94,65
F.G.T.S. - a calcular .....	
Retificação da CP .....	
SUB - TOTAL .....	CR\$ 583,13

Fica a reclamante ciênte da data da audiência marcada para o dia 16 de setembro p.f., ás 13,30 horas., podendo na ocasião a presençar as proves documentais e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento á citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

*Itaniria Viegas Machado.*  
**ITANIRIA VIEGAS MACHADO**

RECLAMANTE

*Geraldo Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

AD. -

Ref. 138 - 24.000 - Gráfica Líder Ltda. - 12/69

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida, notificação ao  
recedo, através do sr. Of. De justiça  
Dou fé.

Montenegro, 09 de 9 70

*Geraldo Francisco Lucena*

GERALDO FRANCISCO LUCENA

CHIEF DA SECRETARIA

RECEBIDO  
09/09/70  
00:00:00  
00:00:00  
00:00:00

Recebi o documento intitulado "Notificação de Recibo", datado de 09/09/70, assinado por Geraldo Francisco Lucena, no cargo de Chefe da Secretaria, na qual consta que foi feita e expedida a devida notificação ao recedo, através do sr. Of. De justiça, Dou fé.

*Monteiro*  
Monteiro de Melo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.  
D

**PROCESSO N° 434/70**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

SR. .... **FERNANDES & KLEIN LTDA.** .....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ITANIRIA VIEGAS MACHADO**

**Vila São Pedro, - Timbaúva - Nesta.**

Reclamado **V. S.**

**Rua Osvaldo Aranha, n° 1543- Nesta**

Pela presente, fica V. S., notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** ..... na rua

**Dr. Flóres esq. Fernando Ferrari**, n.º ..... no dia ..... **Dezesseis** .....

( **16** ) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** ..... ( **13:30**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S. comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas, no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO COPIA DA INICIAL:**

**Montenegro** **09**, de **setembro** ..... de 19**70** .....

*Geraldo Lucena*  
Geraldo Francisco B. Lucena  
Chefe da Secretaria

*Telmo Vaz Jr.*



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,10 horas, à Oswaldo Aranha nº 1543, sendo aí, notifiquei a Firma Fernandes & Klein - Ltda., na pessoa de seu sócio-gerente, SR. TADEU FERNANDES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 09 de setembro de 1.970.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra

*Oficial de Justiça*  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de setembro de 1.970.

*Geraldo F. Borges Lucena*  
Geraldo F. Borges Lucena

*Chefe da Secretaria*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
9/1

PROCESSO Nº 434/70

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Julgamento de MONTENEGRO Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTIN pregadores, e PAULO MORAES GUEDES empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ITANIRIA VIEGAS MACHADO, reclamante e FERNANDES & KLEIN LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que a primeira pletieia da segunda: Salários-aviso prévio, 13% salário, férias e FGTS, bem como a retificação da CP. Presentes as partes, a reclamada através do se///cio Tadeu Fernandes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi aito que ja haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada recolhera na conta vinculada da reclamante os 10% do artigo 22 e entregar-lhe-a as guias de AM dentro de cinco dias; sobre todo e qualquer direito a reclamada paga à reclamante, neste ato, a importância de R\$ 270,00, obrigando-se ela a nada mais pleitear; a reclamante receberá diretamente as guias de AM e o seu silêncio importará no recebimento das mesmos. As custas, R\$ 25,00, "pro-rata", ficando a reclamante dispensada. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo, após o pagamento das custas. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho - Presidente

André LUIZ Mottin

Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

Itaniria Viegas Machado.

Reclamante

Reclamada

Geraldo Francisco Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

5  
CPT

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

**139/70**

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

ANEXO AOS PEDROS OCIONADOS OU DOCUMENTOS  
ACORDADOS NO EXTRATOPROCESSO N.º **434/70**RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ITANIRIA VIEGAS MACHADO**RECLAMADO OU RECORRIDO: **FERNANDES & KLEIN LTDA.****FERNANDES & KLEIN LTDA.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ **12,60** (Doze cruzeiros e sessenta centavos .....)

referente a **CUSTAS**  
(custas judiciais ou emolumentos)

4. da sentença .....	NCr\$ .....
2. da execução .....	NCr\$ .....
3. do agravo .....	NCr\$ .....
4. do contador .....	NCr\$ .....
5. do traslado .....	NCr\$ .....
6. do inquérito .....	NCr\$ .....
7. do recurso .....	NCr\$ .....
8. da certidão .....	NCr\$ .....
9. do depósito prévio .....	NCr\$ .....
10. Impresso .....	NCr\$ <b>0,10</b>
11. <b>ACORDO</b> .....	NCr\$ <b>12,50</b>
12. ....	NCr\$ .....
13. ....	NCr\$ .....
14. ....	NCr\$ .....
15. ....	NCr\$ .....
	NCr\$ <b>12,60</b>

**DOZE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS .....  
(Por extenso)**

Mentenegro 21 de setembro

de 19.70

P/ BERTRAM ROQUE LEDUR OF. JUDIC. PJ-5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tls - 5x100 - 10/66

REC  
23 SET 70  
RECIDIDO

AD.-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 9 / 70

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
SACRÍPIO DA SECRETARIA

DE HORA CADASTRAL ALIMENTAR  
A TIT MIGRAZ S EQUANHES  
ACTO PIZZI S GESTANTE

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz de Trabalho Federal

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
SACRÍPIO DA SECRETARIA

*OUTUBRO*